



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

DECRETO Nº 1500,

de 18 de março de 2020.

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 1.146 de 18 de março de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - A contar desta data, os valores das DIÁRIAS ficam reajustadas, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) **Deslocamento para a capital do Estado, com pernoite;**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 339,04	R\$ 345,96	R\$ 352,58

b) **Deslocamento para a capital do Estado, sem pernoite;**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 186,02	R\$ 189,65	R\$ 193,28

c) **Deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite;**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 173,59	R\$ 176,97	R\$ 180,36

d) **Deslocamento para municípios do interior do Estado, sem pernoite;**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 62,02	R\$ 63,23	64,44

II - para os secretários, assessores, servidores municipais, contratados, membros de conselhos municipais, agentes de saúde e conselheiros tutelares:

a) **Deslocamento para a capital do Estado, com pernoite,**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 248,00	R\$ 252,84	R\$ 257,68

b) **Deslocamento para a capital do Estado, sem pernoite:**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 124,02	R\$ 126,44	R\$ 128,86

c) **Deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite:**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 102,29	R\$ 104,28	R\$ 106,28

d) **Deslocamento para municípios do interior do Estado, sem pernoite:**

1º de Janeiro de 2020	1º de Junho de 2020	1º de Outubro de 2020
R\$ 62,02	R\$ 63,23	64,44

Artigo 2º - Nas viagens para outros estados da federação o valor das diárias previstas no Artigo 1º serão acrescidas em **100%** (cem por cento).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 18 dias do mês de março de 2020.

Registre-se e Publique-se

EDUARDO ANTONIO SERETA

Secretário Interino de administração

NELSON JOSÉ GRASELLI

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 16/03/2020 até 02/04/2020

Jose Valmir B. dos Santos

Matr. 347